



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI N° 5.688 DE 09 DE AJUNHO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para atenderem em Equipe Sócio Educativa da Saúde, e dá outras providências.

O Sr. Prefeito Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCTIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a contratar servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para atuarem em Equipe Sócio Educativa de Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, para atendimento de famílias de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas de meio aberto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) assistente social, 01 (um) psicólogo e 01 (um) enfermeiro, para atuarem em Equipe Sócio Educativa de Saúde para atendimento de famílias de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas de meio aberto, decorrente de adesão do Município ao Programa Estruturante “RS Sócio Educativo” instituído pelo Governo do Estado.

§ 1º O prazo dos contratos autorizados no caput deste artigo será de um ano, renovável, no máximo, por mais um ano e vinculado à permanência do Município no Programa de que trata o caput.

§ 2º As contratações de que trata esta lei serão feitas mediante processo de seleção pública.

§ 3º O período de execução de serviços prestados ao Município decorrente da contratação prevista nesta Lei não serão considerado título a ser utilizado em concurso público.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 09 de junho de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Abel Dourado

Secretário de Governo